



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Informação n.º 159/2017-PGM.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2017.

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Gabinete do Prefeito Municipal – GPM / Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão - SEGPG

Assunto: Processo de Inexigibilidade 04/2017 – Lei 13.019/2014

Exmo. Sr. Prefeito / ,Ilmo. Sr. Secretário Municipal:

Vimos respeitosamente por meio deste, informar a Vossa Senhoria que recebemos o presente expediente no dia 27 de dezembro de 2017, tendo como escopo a análise jurídica acerca da possibilidade de celebração de Termo de Parceria com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Em exame ao presente expediente, comunicamos a Vossa Excelência a possibilidade de firmar Termo de Fomento com o a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais pela inexigibilidade de chamamento público, com base no caput do artigo 31 da Lei de 13.019/2014, desde que justificado o contido no caput ora citado, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quanto:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Neste passo, restou cristalina a justificativa n. 06/2017 apresentada pelo Gestor Municipal à fl. dos autos, além da aprovação por parte do Legislativo Municipal, conforme Lei n. 7.955/2017 (fl.).

Assim, de acordo com a documentação apresentada nos autos do processo, bem como o plano de trabalho, denota-se que o objeto proposto (colocação de esquadrias externas em alumínio e vidro em uma parte das janelas do espaço multidisciplinar), na APAE atenderá inúmeras pessoas com deficiência no meio social, sendo que é a única instituição do município que presta tal serviços.

Por fim, informamos a Vossa Excelência que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deve ainda apresentar a documentação constante na Lei n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 252/2017

Respeitosamente,

Digiane Silveira Stecanela,
Procuradora Geral do Município.
OAB/RS 78.221

De acordo.

Em 28.07.17

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal